

# EDITAL ENFAM N. 6/2025 – PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO

## Jurisdição em Fronteiras

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, conforme autorização concedida para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* pela Portaria MEC n. 447, de 12 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos para o curso de Especialização em Jurisdição em Fronteiras, na forma estabelecida neste edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam divulga a abertura de processo seletivo para a Especialização Jurisdição em Fronteiras, curso de pós-graduação *lato sensu* promovido e certificado por esta Escola.

1.2 Ementa prevista para o curso: Proteção internacional dos direitos humanos fundamentais: Estado estratégico, direitos humanos e a nova dimensão das fronteiras, Corte Internacional de Direitos Humanos – CIDH. Metodologia empírica da pesquisa jurídica. As convenções da Conferência de Haia e a cooperação judicial internacional: a questão dos refugiados, do tráfico de pessoas e de órgãos. Escravidão internacional e sequestro de crianças. Grupos vulneráveis e a proteção internacional. A criminalidade na fronteira sob a perspectiva de gênero. Casuísticas de fronteira. Fronteiras como espaços de justiça transnacional e a importância da cooperação jurídica internacional no combate ao tráfico de drogas, de armas e ao contrabando. Crimes internacionais, organizações criminosas e cooperação jurisdicional nas fronteiras. Acesso transnacional à justiça: a soberania brasileira e as fragilidades das fronteiras na era cibernética. Política e sociedade. Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras – GGIF: integração e governança na faixa de fronteira. Proteção e soberania nacional. Direito e integração sul-americana. Cooperação jurídica internacional em matéria civil em região de fronteira.

1.3 Objetivos do curso: capacitar e fomentar pesquisas nas temáticas relacionadas aos direitos fundamentais, bem como a sua efetividade como mecanismo de realização de justiça social, tanto na ordem constitucional brasileira, quanto no âmbito internacional, incluindo a tutela de direitos fundamentais nas regiões de fronteiras e seus impactos na integração da jurisdição nacional e no desenvolvimento regional (econômico, político, social). Ao final do curso, as discentes e os discentes devem estar aptos ao exercício da jurisdição em conformidade com a realidade fronteiriça, os direitos humanos e a legislação especial.

1.4 O curso terá carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas para a realização das disciplinas e 30 (trinta) horas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, totalizando 390 (trezentas e noventa) horas.

1.5 As aulas serão realizadas na modalidade semipresencial, havendo atividades que poderão ser realizadas de forma remota (aulas síncronas, fóruns de debate, resenhas de textos, vídeos, entre outros).

1.6 O curso será composto por eixos temáticos, oficinas e TCC. O cronograma com os módulos e as datas serão fornecidos em data oportuna no *site* da Escola (<https://www.enfam.jus.br/>).

1.7 Os horários das aulas serão comunicados conforme execução do cronograma do curso.

1.8 A Coordenação do curso será exercida pelo Exmo. Sr. Ministro Joel Ilan Paciornik, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e pela Profa. Dra. do PPGD/Enfam Luiza Vieira Sá de Figueiredo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS.

1.9 A Comissão de Seleção, indicada pela Enfam, será composta por 3 (três) integrantes e 1 (um) suplente e será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com apoio da coordenação acadêmica do curso e da Secretaria Executiva da Enfam.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 O curso tem como público-alvo:

- a) integrantes da magistratura de tribunais regionais federais e de justiça; e
- b) em caráter excepcional, em caso de vagas remanescentes, poderão se inscrever no processo seletivo servidoras e servidores públicos de carreira jurídica que atuem em

atividade de assessoria ou exerçam funções essenciais à justiça, membras e membros do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública, integrantes da Polícia Federal e membras e membros da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores.

### **3. REQUISITOS PARA INGRESSO**

3.1 São requisitos para ingresso no curso:

- a) pertencer ao público-alvo descrito no item 2 deste edital;
- b) preencher o formulário Especialização Jurisdição em Fronteiras, disponibilizado no *site* da Enfam (<https://www.enfam.jus.br/processo-seletivo-especializacao-jurisdiacao-em-fronteiras/>);
- c) cumprir com o disposto neste edital;
- d) obter aprovação no processo seletivo deste edital; e
- e) apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme o disposto no item 8.2.

3.2 É vedada a participação de pessoa que esteja respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo, a qualquer momento, a Enfam solicitar certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ou órgão ao qual está vinculada.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas, distribuídas de acordo com a [Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e da paridade e diversidade nas ações desta Escola, compreendendo: 20% (vinte por cento) para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), ao menos 1 (uma) vaga para indígena e 1 (uma) vaga para quilombola – uma vaga adicional para cada etnia – e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

4.2 Estarão abrangidas pela Política de Ações Afirmativas e da paridade e diversidade as pessoas que se autodeclararem negras, quilombolas, indígenas, com deficiência e outras que forem eventualmente incluídas nessa política até a data de vigência do presente edital.

4.3 Consideram-se indígenas ou quilombolas as pessoas assim autodeclaradas e que apresentarem o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração

sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou organização, reconhecendo seu vínculo com grupo indígena ou quilombola, nos termos do parágrafo único do art. 3º da [Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025](#).

4.4 Para concorrer pelo sistema de vagas reservadas às pessoas negras, é necessário optar no momento da inscrição e se autodeclarar preto ou pardo.

4.5 As pessoas que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras, referentes ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação, conforme a [Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

Parágrafo único. Poderá, por deliberação da Comissão de Seleção da Enfam, haver a dispensa de documento comprobatório das pessoas autodeclaradas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

4.6 As pessoas que optarem pela reserva de vagas poderão ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação por intermédio do *e-mail* informado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a convocação e o cronograma relativos à heteroidentificação no *site* [www.enfam.jus.br](http://www.enfam.jus.br), conforme a [Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

4.7 Caso haja convocação para a heteroidentificação, serão aplicadas as regras previstas na [Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

4.8 Serão eliminadas as pessoas cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

4.9 O não enquadramento na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representa, tão somente, que a candidata ou o candidato não se enquadraram no quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.10 As pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem laudo médico, no qual conste o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.12 Em caso de desistência a vaga reservada, esta será preenchida pela pessoa posteriormente classificada, sendo permitida a transferência das vagas remanescentes reservadas aos interessados do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para os demais interessados, na hipótese de inexistência de candidatas ou candidatos selecionados ou aprovados em número suficiente.

4.13 A não apresentação da documentação comprobatória para as vagas reservadas implicará a exclusão da pessoa deste processo seletivo.

4.14 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo disposto à Enfam o direito de excluir do processo de seleção, a qualquer tempo, aquela que fornecer dados inverídicos ou que não tenham a devida comprovação, caso alguma dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante a Comissão de Seleção.

4.15 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e o procedimento de heteroidentificação serão realizados por comissão específica previamente designada.

## **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas deste edital, do Regimento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* – especializações e das normas da Enfam, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa que se inscreveu na seleção, tendo a Enfam a prerrogativa de excluir deste processo, a qualquer tempo, aquela que fornecer dados inverídicos ou que não tenham a devida comprovação, caso seja levantada dúvida sobre o que foi informado perante a Comissão de Seleção.

5.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio de formulário disponibilizado no *site* da Enfam (<https://www.enfam.jus.br/processo-seletivo-especializacao-jurisdicao-em-fronteiras/>), no período compreendido entre a publicação do edital e o dia 31 de março de 2025.

5.4 Os documentos listados no item 5.5 deverão ser encaminhados via formulário de inscrição (<https://www.enfam.jus.br/processo-seletivo-especializacao-jurisdicao-em-fronteiras/>), no formato PDF.

5.5 São documentos obrigatórios:

- a) cópia do RG ou documento de identidade com foto (frente e verso);
- b) Currículo Lattes atualizado, constante na plataforma do CNPq;
- c) à pessoa autodeclarada com deficiência, comprovante da condição da deficiência (laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência com o CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial;
- d) à pessoa autodeclarada indígena, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre seu pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida de sua comunidade;
- e) à pessoa autodeclarada negra, carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso; e
- f) à pessoa autodeclarada quilombola, carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a candidata ou o candidato e seu vínculo com o grupo quilombola.

5.6 No formulário de inscrição *on-line*, é preciso preencher, além de dados pessoais, a declaração sobre a pretensão de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência ou ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, regulamentado conforme a [Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025](#).

5.7 O memorial descritivo é um espaço para que se descreva a trajetória profissional, os objetivos e os propósitos de desenvolvimento acadêmico.

5.8 O não preenchimento completo do formulário de inscrição *on-line*, o não envio de todos os documentos listados no item 5.5 deste edital ou o envio de documento não legível implicará a não homologação da inscrição.

5.9 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam neste edital e as que eventualmente sejam publicadas no *site* da [Especialização/Enfam](#). Não

serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico [especializacao@enfam.jus.br](mailto:especializacao@enfam.jus.br) o meio a ser utilizado para eventuais contatos.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado, em data prevista no cronograma (Anexo A), no *site* <https://www.enfam.jus.br/>.

6.2 Estarão inscritas no certame as pessoas indicadas nas inscrições homologadas.

## **7. PROCESSO SELETIVO**

7.1 Esta etapa é de caráter eliminatório, cabendo à Enfam selecionar as candidatas e os candidatos para participar do curso conforme a ordem de inscrição e o recebimento dos formulários com documentação completa, levando em consideração o percentual designado na Política de Ações Afirmativas da Enfam ([Resolução Enfam n. 19 de 7 de janeiro de 2025](#)).

7.2 Serão analisadas as 90 (noventa) primeiras inscrições completas e recebidas no sistema.

7.3. Serão convocadas 45 (quarenta e cinco) pessoas para matrícula, e as demais inscrições selecionadas ficarão em lista de espera.

7.4 Caso ocorra desistência de candidatura até a matrícula, poderá ocupar a vaga remanescente a próxima pessoa classificada.

7.5 Em caso de desistência nesta etapa, as vagas reservadas a cotas poderão ser remanejadas a critério da Coordenação Acadêmica do Programa, mantendo-se, sempre que possível, a equidade de gênero e a diversidade regional, além da obediência ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

## **8. MATRÍCULA**

8.1. A matrícula das pessoas classificadas para ingresso no 1º semestre de 2025, nos termos deste edital, será realizada virtualmente, no período indicado no Anexo A, conforme o calendário oficial do Programa, que ficará disponível no *site* da Enfam (<https://www.enfam.jus.br>) após o término do certame.

8.2 Para a efetivação da matrícula, será obrigatório o envio (frente e verso e no formato PDF) de cópia dos seguintes documentos:

- a) certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ao qual está vinculado, com menção ao cumprimento do estágio probatório e de eventual existência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;
- b) cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- c) histórico acadêmico da graduação;
- d) título de eleitor;
- e) certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove o cumprimento das obrigações militares (para homens);
- g) foto 3x4 recente;
- h) certidão de nascimento ou de casamento; e
- i) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.3 A Candidata ou o candidato classificado que não realizar sua matrícula ou não apresentar os documentos no período estipulado no cronograma (Anexo A) perderá o direito à vaga, convocando-se a próxima pessoa em lista de espera, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

8.4 A comunicação de aprovação será feita por meio do *e-mail* [especializacao@enfam.jus.br](mailto:especializacao@enfam.jus.br).

8.5 Para efetivação da matrícula, as pessoas aprovadas serão formalmente comunicadas da sua aprovação no processo seletivo e deverão dar ciência e responder ao comunicado recebido pelo *e-mail* [especializacao@enfam.jus.br](mailto:especializacao@enfam.jus.br), confirmando a participação no curso.

8.6 A não confirmação de matrícula determinará a exclusão da pessoa e abrirá vagas para aquelas aprovadas e não classificadas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico, a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no *site* do PPGPD/Enfam

(<https://www.enfam.jus.br/>), de acordo com as datas prováveis estabelecidas no cronograma (Anexo A) deste edital.

9.2 Os recursos referentes às inscrições não homologadas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a data provável de publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado conforme cronograma (Anexo A).

9.3 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenação Acadêmica, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado da seleção.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico, a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no *site* da Especialização/Enfam (<https://www.enfam.jus.br/>).

9.5 Os prazos para divulgação dos resultados dos recursos constam no cronograma (Anexo A), deste edital.

## **10. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS**

10.1 O curso será oferecido na modalidade semipresencial, com carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas, composto por 3 (três) eixos temáticos e pelo TCC, a serem cursadas em até 15 (quinze) meses (Anexo B).

10.2 Após o término das disciplinas, a discente e o discente terão o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o projeto do curso ou conforme estabelecido pela Coordenação Acadêmica, para a apresentação do TCC.

10.3 A carga horária semanal do curso é de 4 (quatro) horas, com encontros síncronos, via plataforma Teams, distribuídas em 1 (um) dia da semana, às sextas-feiras, das 8h às 12h, além das horas destinadas às aulas assíncronas no ambiente Moodle, que podem ser cumpridas em qualquer horário, desde que respeitados o cronograma e os prazos estabelecidos pelas professoras e/ou pelos professores.

10.4 Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em dias e horários distintos dos mencionados, e poderão ser feitas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enfam, a serem informadas com maior antecedência possível.

10.5 Serão agendados até dois momentos presenciais, de até 3 (três) dias cada, sendo o segundo um encontro para conclusão de curso (apresentação de TCC).

## **11. AMBIENTE DAS AULAS**

11.1 Nas modalidades síncrona (remota ao vivo) e assíncrona (assistidas a qualquer tempo), as aulas ocorrerão, respectivamente, na plataforma Microsoft Teams e no Moodle. Já as aulas presenciais ocorrerão na sede da Enfam, em Brasília – DF, quando for o caso.

## **12. INVESTIMENTO**

12.1 O curso será realizado sem ônus de matrícula e mensalidades.

12.2 As passagens e diárias para os momentos presenciais poderão ser custeadas pela Enfam, caso haja disponibilidade orçamentária, e seguirão as diretrizes da Instrução Normativa n. 4 de 8 de janeiro de 2025, que disciplina a concessão de passagens e diárias e o ressarcimento de despesas a colaboradoras e colaboradores para a participação em atividades promovidas pela Enfam.

12.3 Não existindo disponibilidade orçamentária para passagens e diárias, a discente ou o discente, ou seu órgão de origem, deverá arcar com essas despesas.

## **13. CERTIFICAÇÃO**

13.1 O título a ser conferido à concluinte ou ao concluinte do curso será o de Especialista em Jurisdição em Fronteiras.

13.2 Para obtenção do título, é necessário o cumprimento de todas as exigências relativas à frequência, avaliação, aprovação e apresentação do TCC, definidas nos documentos orientadores e nos normativos, no Projeto Pedagógico, no Regulamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e neste edital de seleção.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Todas as publicações serão feitas no *site* da Enfam.

14.2 É responsabilidade da pessoa que participa da seleção acompanhar, no *site* da Enfam (<https://www.enfam.jus.br>), todas as divulgações, a fim de ter ciência de eventuais alterações em datas, quantidade de vagas e outros fatores da seleção.

14.3 A Enfam poderá realizar, ao longo do processo seletivo, alteração neste edital, inclusive na distribuição de vagas. As alterações serão devidamente comunicadas às pessoas candidatas por intermédio do *e-mail* da inscrição e publicadas no *site* da Enfam.

14.4 Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para [especializacao@enfam.jus.br](mailto:especializacao@enfam.jus.br).

14.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital.

14.6 A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação da candidata ou do candidato deste processo seletivo.

14.7 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do processo seletivo, bem como do resultado do processo, o material das pessoas candidatas não classificadas poderá ser eliminado após 90 (noventa) dias.

14.8 Será excluída do processo seletivo a pessoa que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, incidir em improbidade administrativa ou não seguir todas as disposições do presente edital.

14.9 Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo a pessoa que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste edital; e
- c) não seguir todas as disposições do presente edital.

14.10 Regras acerca dos requisitos para aprovação e defesa de trabalhos de conclusão de curso serão divulgadas posteriormente, no decorrer das aulas.

14.11 Ao inscrever-se no processo seletivo, a pessoa reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreveu.

14.12 As pessoas matriculadas que abandonarem o curso ou não cumprirem seus deveres e prazos, sem as justificativas legais regulamentadas pela [Resolução Enfam n. 17 de 7 de janeiro de 2025](#), deverão ressarcir os valores totais estimados de seus deslocamentos (passagens e diárias) à Enfam, nos moldes da [Instrução Normativa n. 4 de 8 de janeiro de](#)

2025, que disciplina a concessão de passagens e diárias e o ressarcimento de despesas a colaboradoras e colaboradores para a participação em atividades promovidas pela Enfam.

14.13 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do programa ou pelo Conselho Executivo dos Cursos de Especialização, conforme as suas competências.

14.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, por intermédio do *e-mail* [especializacao@enfam.jus.br](mailto:especializacao@enfam.jus.br).

Ministro BENEDITO GONÇALVES  
Diretor-Geral da Enfam

## ANEXO A

O PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO, EDITAL ENFAM N. 6/2025, será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

Etapa do processo seletivo	Datas
Divulgação	A partir de 24/3/2025
Período de inscrições	Desde a publicação do edital até as <b>23h59 do dia 06/04/2025*</b>
Publicação das inscrições homologadas	7/4/2025 (a partir das 18h)
Prazo para interposição de recurso	8/4/2025 a 10/4/2025
Resultado dos recursos, publicação do resultado definitivo e convocação para matrícula	<b>14/4/2025 (a partir das 18h)*</b>
Período de matrícula com a apresentação da documentação obrigatória	22/4/2025 a 25/4/2025
Início das aulas (disponibilização dos ambientes e informações pertinentes)	16/5/2025
Aula inaugural: encontro híbrido	16/5/2025

**\*Redação com a alteração efetuada pelo Edital Enfam n. 8/2025**

## ANEXO B

### ESTRUTURA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JURISDIÇÃO EM FRONTEIRAS

Eixo 1: Cidadania e Fronteiras (140h)	Módulo 1: Estudos Interdisciplinares (40h) Módulo 2: Direitos Humanos (40h) Módulo 3: Sistema de Justiça (40h) Oficina de Metodologia Científica (20h)
Eixo 2: Tecnologia, Soberania e Segurança Internacional (120h)	Módulo 1: Novas Tecnologias e Fortalecimento da Jurisdição em Fronteiras (40h) Módulo 2: Direito e Integração Sul-Americana (40h) Módulo 3: Proteção e Soberania Nacional (40h)
Eixo 3: Governança e Cooperação (100h)	Oficina de Casuísticas de Fronteira (20h) Módulo 1: Políticas Públicas, Integração e Governança (40h) Módulo 2: Cooperação Jurídica Internacional em Região de Fronteira (40h)
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (30h)	